



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 024/2021, de 16 de agosto de 2021

“Dispõe sobre a instituição da Campanha “Abril Laranja” no Município de Virgínia e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Virgínia, MG, a campanha anual de prevenção à crueldade contra os animais, denominada de **“Abril Laranja”**, que acontecerá durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção contra a crueldade, os maus tratos e o abandono de animais.

Art. 2º A Campanha do “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Virgínia, MG, e nela serão desenvolvidas ações que objetivem:

I - Promover debates que conscientizem os munícipes sobre o tema, alertando sobre a obrigação que todos têm de promover e praticar a proteção aos animais;

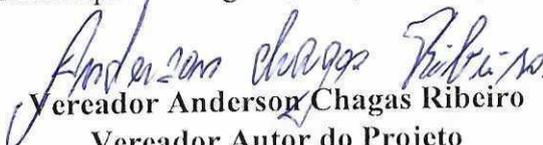
II - Incentivar ações que visem a posse responsável, a importância da castração como forma efetiva de controle populacional, bem como desenvolver campanhas educativas em todas as escolas do Município.

Art. 3º O Poder Executivo se responsabilizará pela regulamentação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Virgínia, MG, 16 de agosto de 2021.


Lucas Vítor Delfino
Vereador Coautor


Vereador Anderson Chagas Ribeiro
Vereador Autor do Projeto


Gastão Celso Brito Pereira
Vereador Coautor



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O Vereador Anderson Chagas Ribeiro, do Partido Progressista - PP, apresenta, para discussão e votação no Plenário dessa Casa Legislativa, com fulcro no Artigo 49, primeira parte, da Lei Orgânica do Município de Virgínia, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a instituição da Campanha ‘Abril Laranja’ no Município de Virgínia e contém outras providências”**.

Conforme explicitado no seu texto, a Lei tem o objetivo de promover debates e incentivar ações com a finalidade de que seja oferecida uma efetiva proteção aos animais, sendo para isso destacado para a realização anual da Campanha, o mês de abril, o **Abril Laranja**, que deverá ser incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Virgínia, MG.

A inspiração para a proposta desta Lei veio de uma entidade americana, a Sociedade Americana de Prevenção da Crueldade aos Animais, cuja sigla original é ASPCA (The American Society for the Prevention of Cruelty to Animals), fundada em Nova York em 1986, no mês de abril, tendo adotado a cor laranja para representá-la, daí a ser determinada a Campanha Abril Laranja.

A Campanha proporcionará o espaço de um mês para que as pessoas reflitam sobre os malefícios da prática de ações cruéis e imposição de situação degradante a animais, inclusive com orientação para que tais atos sejam coibidos e denunciados.

Oportunidade também para que os munícipes sejam esclarecidos sobre os termos da Lei Federal nº 9.605/98, que dedica o seu Art. 32 à repressão de atos de abuso, de maus-tratos, de ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, impondo pena detenção, de três meses a um ano, e multa, com as mesmas penas para quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ou o mutila, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

Em se tratando de cães ou gatos, as crueldades serão punidas com reclusão de 2 a 5 anos, pena que será aumentada de um sexto a um terço, em caso de morte do animal.

Considerando a importância para os animais e seu cunho educativo, esperamos a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei ora enviado.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2021.


Anderson Chagas Ribeiro
Vereador do PP – Autor do Projeto